



CÂMARA DOS DEPUTADOS

COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO DESTINADA A INVESTIGAR A ATUAÇÃO DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO (FUNAI) E DO INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA (INCRA) NA DEMARCAÇÃO DE TERRAS INDÍGENAS E DE REMANESCENTES DE QUILOMBOS – CPI FUNAI

REQUERIMENTO Nº , DE 2016

(Da Sra. Tereza Cristina)

Requer seja submetido à deliberação do Plenário desta Comissão Parlamentar de Inquérito o pedido ora formulado de REQUISIÇÃO, ao Ministério Público Federal, por meio do Procurador-Geral da República, de informações e documentos que enumera.

Senhor Presidente,

Nos termos das disposições constitucionais (§ 3º do art. 58 da CF/88), legais (art. 2º da Lei 1.579/52) e regimentais (art. 36, II, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados), requeremos que seja submetido à deliberação do Plenário desta Comissão Parlamentar de Inquérito o pedido ora formulado de REQUISIÇÃO, ao Ministério Público Federal, por meio do Procurador-Geral da República, Excelentíssimo Senhor RODRIGO JANOT, dos documentos e informações abaixo enumerados:

- a) cópia integral do(s) procedimento(s) investigatório(s) que deu/deram origem à notícia anexada;
- b) cópia integral dos pareceres ministeriais proferidos nas ações judiciais de reintegração de posse ligados à questão



CÂMARA DOS DEPUTADOS

COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO DESTINADA A INVESTIGAR A ATUAÇÃO DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO (FUNAI) E DO INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA (INCRA) NA DEMARCAÇÃO DE TERRAS INDÍGENAS E DE REMANESCENTES DE QUILOMBOS – CPI FUNAI

indígena nas regiões de Dourados, Amambai e Naviraí, no Estado do Mato Grosso do Sul;

- c) informação dos nomes dos indígenas que foram assassinados em razão de conflitos fundiários no Mato Grosso do Sul e data(s) da(s) respectiva(s) mortes;
- d) dos assassinatos mencionados na alínea “c”, a informação de quais e quantas pessoas foram pronunciadas, bem como quais e quantas foram condenadas em júri popular (identificando as pessoas, a profissão, a etnia, os delitos e as respectivas vítimas);
- e) indicação dos nomes de não-índios que foram assassinados em razão de conflitos fundiários no Mato Grosso do Sul e data(s) da(s) respectiva(s) mortes;
- f) dos assassinatos mencionados na alínea “e”, a informação de quais e quantas pessoas foram pronunciadas, bem como quais e quantas foram condenadas em júri popular (identificando as pessoas, a profissão, os delitos e as respectivas vítimas);
- g) informação de onde e quando ocorreram os ataques paramilitares, detalhando o(s) local(is), o(s) nome(s) da(s) comunidade(s) indígena(s) e da(s) propriedade(s) envolvidas e, ainda, sobre os parâmetros utilizados para classificar a ação como de grupos paramilitares, detalhando, se possível, o efetivo desses grupos, uniformes utilizados, a quantidade de armas e as características do armamento empregado: calibre; alma lisa ou alma raiada, de porte, portátil, não-portátil ou pesada; simples, de repetição, semi-automática ou automática; curta ou longa, de uso permitido ou de uso restrito;
- h) quais medidas o Ministério Público Federal têm adotado na região para combater o conflito armado e buscar a pacificação social e o cumprimento da Lei e da



CÂMARA DOS DEPUTADOS

COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO DESTINADA A INVESTIGAR A ATUAÇÃO DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO (FUNAI) E DO INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA (INCRA) NA DEMARCAÇÃO DE TERRAS INDÍGENAS E DE REMANESCENTES DE QUILOMBOS – CPI FUNAI

Constituição (fornecendo os documentos comprobatórios e/ou as peças processuais pertinentes).

JUSTIFICAÇÃO

As notícias anexas, midiaticamente veiculadas, possuem inegável pertinência temática com o objeto desta Comissão Parlamentar de Inquérito.

Sem sombra de dúvida, a denúncia apresentada pelo Ministério Público Federal é de gravidade alarmante e causa inenarrável preocupação a este Parlamento. De fato, não se pode tolerar a existência de grupos paramilitares, ao alvedrio da lei, em qualquer conflito agrário neste País.

Assim, as informações e documentos solicitados possibilitarão aos Pares que compõem esta CPI uma compreensão maior da realidade para que, mais legitimamente, possam trabalhar nas soluções cabíveis.

Sala da Comissão, em de de 2016.

Deputada Tereza Cristina – PSB-MS